

**NOTA TÉCNICA
CRFEF 52/2017**

**Estrutura Tarifária – Primeira Revisão Tarifária
Periódica da Companhia de Saneamento de Minas
Gerais – Copasa MG
2017**

(Versão Audiência Pública)

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Arsae-MG**

19 de abril de 2017

SUMÁRIO

1 – Introdução.....	2
2 – Primeira etapa de Revisão da Estrutura Tarifária	3
2.1 – Tarifa Fixa e Variável.....	3
2.2 – Relação entre as faixas de consumo.....	4
2.3 – Progressividade e subsídios tarifários	4
2.4 – Grandes Usuários.....	4
2.5 – Estrutura Tarifária Idealizada e a Transição	5
3 – Modificação da relação entre preços dos serviços.....	5
4 – Percentuais de redução de preço para categoria Residencial Social	7
5 – Estrutura Tarifária Idealizada	9
6 – Estrutura Tarifária de Transição	11
7 – Impactos da Mudança de Tarifas	11
8 – Conclusão.....	14

1 – Introdução

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, marco regulatório do setor de saneamento básico, os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devem ter, sempre que possível, sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante a cobrança pelos serviços prestados na forma de tarifas ou outros preços públicos (art. 29). O mesmo artigo lista diretrizes a serem observadas para a instituição de tais tarifas: a recuperação de custos incorridos, em regime de eficiência; a remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços; a geração de recursos necessários para a realização de investimentos; a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços; a inibição ao consumo supérfluo e desperdício de recursos; e o incentivo à eficiência dos prestadores (art. 29).

A estrutura tarifária corresponde à forma de cobrança de tarifas sobre o mercado, para se atingir a receita necessária à prestação dos serviços. O artigo 30 da Lei 11.445/07 prevê a consideração de fatores como:

- I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Assim, para se definir a estrutura tarifária de um prestador é preciso discutir os conceitos e analisar como as tarifas irão variar conforme:

- categorias de unidades usuárias (residencial, tarifa social, comercial, industrial e pública);
- parcelas fixa e variável da cobrança;
- faixas de consumo (em m³, ou 1.000 litros); e
- serviços (água e esgoto).

A definição da estrutura tarifária envolve uma série de análises relacionadas aos custos incorridos pelo prestador e aos possíveis subsídios e incentivos que se deseja gerar. Além desses fatores, é importante analisar o impacto que uma nova estrutura tarifária poderia trazer aos usuários com relação à estrutura tarifária vigente. O modelo mais adequado pode não ser aplicável por conta dos fortes ajustes necessários a determinados grupos de usuários.

É escopo deste estudo complementar a evolução dos trabalhos iniciados na revisão tarifária de 2016, registrada através da Nota Técnica CRFEF 28/2016, quando houve a decomposição das faturas em duas componentes, uma fixa e outra variável, foram alteradas as faixas de consumo e foram definidas mudanças para a progressividade.

Nesta 2ª etapa da Revisão Tarifária, serão trabalhados:

- Redefinição da relação entre tarifas de água e esgoto, buscando-se ponderar a aderência aos custos e o incentivo à ampliação e consumo dos serviços de esgotamento sanitário;

- Ampliação e concessão de percentual de redução de tarifas único para a categoria social, tornando-o independente do volume consumido.

Será proposto um novo quadro tarifário capaz de gerar a mesma receita potencial caso as tarifas definidas pela revisão de 2016 fossem aplicadas sobre o mercado incorrido nos 12 meses com dados disponíveis (março/2016 a fevereiro/2017). **Assim, a discussão de alteração de estrutura tarifária não envolverá variação da receita total do prestador para um mesmo mercado de referência, mas mudanças na distribuição interna entre serviços e categorias.** Para se atingir a receita definida na Revisão Tarifária, será aplicado um fator linear de ajuste (IRT ou ETM¹) em todas as tarifas do quadro tarifário.

A fim de evitar grandes impactos tarifários devido à mudança da estrutura de cobrança na primeira etapa, a Arsa definiu um modelo intermediário de transição. Esta transição será modificada para acompanhar as novas mudanças incorporadas pela segunda etapa da revisão. Assim, espera-se minimizar impactos tarifários a usuários, distribuindo o ajuste ao longo do ciclo tarifário.

2 – Primeira etapa de Revisão da Estrutura Tarifária

As mudanças empenhadas sobre a estrutura tarifária na primeira etapa da revisão Copasa estão descritas sinteticamente na nota técnica geral da revisão, Nota Técnica CRFEF 26/2016, e detalhadamente em trabalho específico, Nota Técnica CRFEF 28/2016. Resta revisar aquilo que foi feito e relatado para contextualizar o processo de modificação de estrutura tarifária que será continuado neste trabalho de segunda etapa:

2.1 – Tarifa Fixa e Variável

O artigo 30 da Lei 11.445/07 prevê cobrança pelo “custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas”. Dadas as fraquezas do modelo de consumo mínimo, que impede diminuições na fatura caso usuários nesta faixa reduzam o volume demandado, prejudicando o uso racional da água, **a Arsa implementou na primeira etapa da revisão tarifária em 2016 a cobrança pelos serviços de água e esgotamento em duas componentes, uma fixa e outra variável.**

Neste modelo, todas as unidades usuárias, de acordo com a categoria em que estão incluídas, pagam um valor fixo para fazer frente aos custos associados à infraestrutura (disponibilidade dos serviços). Assim, quem consome 0 m³ paga apenas a parcela fixa, enquanto quem consome 5m³ paga este valor fixo mais o valor relacionado ao seu consumo. Elimina-se a distorção existente no “consumo mínimo” de faturas iguais para consumos diferentes, visto que toda redução de volume consumido gera diminuição nas faturas.

Embora os custos relacionados à infraestrutura – custos de capital – correspondam a grande parte dos dispêndios da Copasa (algo em torno de 42%), a literatura internacional toma como referência o valor de 30% como indicado para cobrança de uma tarifa fixa.² Desta forma, para não onerar demasiadamente os usuários de baixo consumo, e seguindo a referência internacional, a Arsa definiu o percentual de 30% para

¹ IRT, ou Índice de Reposicionamento Tarifário, para a definição das tarifas base. ETM, ou Efeito Tarifário Médio, para a definição das tarifas de aplicação, que levam em conta a influência de componentes financeiros relativos ao Período de Referência.

² CUWCC, 2008. Utility Operations: BMP Implementation Guidebook. CUWCC, Sacramento, California; AWWA, 2015. Consumption-Based Fixed Rates: Harmonizing Water Conservation and Revenue Stability. Journal AWWA.

ser coberto pela Tarifa Fixa, sendo o restante do volume de receita gerado através da aplicação das tarifas variáveis sobre o mercado de referência.

2.2 – Relação entre as faixas de consumo

Foram definidas novas faixas de consumo para cada categoria, pautadas em uma análise da distribuição de mercado (economias e volumes). A partir desse estudo, foi possível distinguir padrões de consumo dentro das categorias e garantir representatividade das faixas definidas, com percentual homogêneo de unidades ou de volume em cada faixa. Nessa avaliação de diferenciação de usos da água foi estabelecido um mecanismo de subsídio cruzado em que maiores tarifas em faixas de consumo supérfluo permitem menores tarifas em baixos níveis de consumo associados a necessidades essenciais.

2.3 – Progressividade e subsídios tarifários

Para a definição da relação das tarifas entre as categorias de unidades usuárias, optou-se por adotar tarifas maiores para as categorias comercial e industrial de forma a subsidiar a categoria residencial e permitir tarifas mais módicas. O objeto principal dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é o atendimento à categoria residencial (consumo humano), já que as demais categorias dispõem de meios para repassar custos a seus clientes.

Para a categoria residencial, as faixas de baixo consumo possuem tarifas subsidiadas por se tratarem de volumes destinados a necessidades básicas de consumo, higiene e saúde. As faixas intermediárias referem-se a uso misto, agrupando famílias maiores (algo menos comum atualmente) que possuem consumo consciente e famílias com poucos integrantes, mas que consomem acima do necessário. Estas faixas devem possuir tarifas intermediárias, sem subsídios e próximas do custo médio. Já faixas de consumos maiores caracterizam-se por agrupar unidades com consumo supérfluo, variando em grande medida devido ao nível de renda do usuário e à baixa preocupação com um uso consciente do recurso. Neste caso espera-se que haja uma tarifação elevada, que busque inibir excessos dos usuários e que permita, em parte, o financiamento de subsídios.

Embora possuam uma tarifa média maior, a progressividade das tarifas das categorias não residenciais está em um processo de redução, que foi iniciado em 2016. Este movimento é uma forma de amenizar a distorção que prejudica usuários de maior porte que não necessariamente desperdiçam recursos, apenas possuem escala na demanda (por exemplo, não foi considerado razoável que escolas com tamanhos diferentes tenham custos médios por metro cúbico diferentes).

2.4 – Grandes Usuários

Devido à progressividade das tarifas adotadas, são cobradas tarifas mais elevadas a esses usuários de grande porte, fazendo com que tenham um valor médio por metro cúbico consumido muito acima do valor médio pago pela categoria residencial. Tal situação é compreensível em certa medida, pois é esperado que o valor da fatura seja relacionado com a capacidade de pagamento dos agentes. No entanto, a progressividade das tarifas em excesso pode criar distorções e a necessidade de ajustes via desconto para que os usuários de grande porte não busquem alternativas de abastecimento, como fontes próprias.

Por consumirem grandes volumes de água e por seu poder econômico, esses grandes usuários têm poder de barganha para negociar descontos para ajustar o nível de faturas a um patamar mais coerente,

dado que o alto custo poderia incentivá-los a internalizar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além da perda de receita para os prestadores, a internalização desse tipo de atividade poderia comprometer a qualidade da água utilizada e a correta destinação dos resíduos produzidos.

Com a nova estrutura de cobrança que foi implementada, a trajetória de faturamento irá reduzir as tarifas cobradas de grandes usuários, incorporando parcialmente os descontos que atualmente já são praticados. Esta medida visa dar maior transparência à política tarifária e permitir a isonomia no recebimento do benefício. Mesmo com este comportamento, os grandes usuários manterão uma tarifa média superior aos demais usuários, só que não de forma excessiva.

2.5 – Estrutura Tarifária Idealizada e a Transição

Todos os pressupostos apresentados foram utilizados para composição de um sistema de tarifação idealizado, que representaria critérios técnicos no processo de definição dos preços cobrados pela prestação dos serviços. No entanto, dado o impacto agressivo que algumas mudanças poderiam provocar para a redução ou aumento de faturas, optou-se por realizar uma transição, com variações reais nos preços de cada faixa ao longo dos anos subsequentes à primeira etapa da revisão tarifária, em 2016.

O trabalho proposto pela segunda etapa da revisão visa complementar aquele elencado dentro da Nota Técnica CTRFEF 28/2016, propondo algumas modificações referentes à transição da progressividade da estrutura tarifária, a redução de tarifa para a categoria Residencial Social, bem como a modificação da relação entre as tarifas de esgotamento sanitário e o serviço de abastecimento de água. **Novamente é importante destacar que tais mudanças apenas impactarão as tarifas cobradas aos usuários, não modificando a receita total prevista para a Copasa.**

3 – Modificação da relação entre preços dos serviços

A Copasa oferece dois serviços a usuários: abastecimento de água e esgotamento sanitário. Enquanto o primeiro envolve captação de água bruta, tratamento e distribuição de água tratada aos usuários, o segundo envolve coleta de esgoto, seu afastamento, tratamento e disposição final. Além disso, há atividades complementares, como comercialização e atendimento ao público, comuns aos dois serviços.

Na estrutura de cobrança que vem sendo praticada pela Copasa, as tarifas de esgoto são divididas em duas: coleta e tratamento. As tarifas para os usuários que recebem apenas o serviço de coleta e afastamento são 50% do valor da tarifa de água, enquanto aqueles que possuem tratamento de esgoto pagam uma tarifa com valor equivalente a 90% da tarifa de água.

Durante o processo de construção metodológica da Revisão Tarifária, a Arsa percebeu algumas possibilidades para a definição dos percentuais relativos às tarifas de esgoto. Tal definição deve levar em conta diversos fatores, tais como aderência aos custos, incentivos à expansão do serviço, resistência da população para adesão à rede pública de coleta de esgoto, percepção do benefício do serviço (individual com coleta e afastamento ou coletivo com o tratamento), dentre diversos outros aspectos. Devido à multiplicidade de questões envolvidas, que podem inclusive caminhar em sentidos opostos, dificilmente a estrutura da tarifa será capaz de cobrir todas elas. Cabe à Agência analisar os prós e contras de cada modelo e avaliar qual a proposição mais interessante.

A primeira proposta possível seria manter a forma de cobrança atual, a qual implicaria percentuais diferentes para coleta e tratamento do esgoto. Este mecanismo seria aquele que menos impactaria nas faturas dos usuários, podendo incorporar, em certa medida, variação dos percentuais cobrados. Este modelo tem se demonstrado por muitas vezes motivo de litígio devido à cobrança indevida de serviços de tratamento não prestados. Da mesma forma, a mudança de tarifas entre um serviço de coleta para um de tratamento é algo que tende a não trazer benefício individual ao usuário, que ainda corre o risco de ser prejudicado por esgoto que chega sem tratamento na região que habita, vindo de cidades a montante na bacia.

A segunda proposta seria de exclusão da diferenciação entre tratamento e coleta de esgoto nas tarifas. Esta proposta se embasaria na caracterização da prestação do serviço e de geração do benefício conforme anteriormente apresentado. Assim, haveria uma tarifa única de esgoto cobrada com base no benefício percebido individualmente pelos usuários (serviço de coleta e afastamento), e uma receita gerada via subsídio dos serviços incorporado à receita autorizada do prestador para que houvesse financiamento da atividade com benefício difuso (serviço de tratamento). Em outras palavras, o serviço de coleta e afastamento seria cobrado individualmente enquanto o tratamento de esgoto seria custeado por todos os usuários do prestador. Esse modelo tende a funcionar melhor se há, atrelado a ele, uma política sensível de incentivos ao tratamento em cada reajuste, visto que, a princípio o prestador não teria razões para investir no tratamento. Uma outra questão relativa à proposta é o fato de que ela faz mais sentido com um modelo de cobrança baseado em tarifas regionalizadas (por bacia hidrográfica, por exemplo). Desse modo, usuários residentes em áreas mais carentes e sem tratamento de esgoto não seriam onerados via subsídio tarifário por preços que incorporam o tratamento de esgoto em outra região.

Uma terceira opção seria estabelecer uma tarifa única de esgoto, porém sendo autorizada a cobrança apenas quando houver coleta com tratamento. Desta forma, tem-se um grande incentivo à implementação de todo o sistema de coleta e tratamento, mas há um alto impacto nas faturas dos usuários do município quando o tratamento é implementado, sendo ainda desejável a existência de um mecanismo para evitar a postergação ou exclusão do investimento em coleta em localidades onde não seria rentável implantar o tratamento em um primeiro momento. O mecanismo se mostra interessante a partir do momento em que o prestador não mais se sentirá confortável ao operar um sistema apenas de coleta de esgoto, visto que não obterá receita por ele. Do ponto de vista ambiental, também se percebe coerência na proposta ao não se premiar o prestador financeiramente pela prestação de um serviço que provoca poluição, mesmo que a cobrança do serviço de coleta seja considerada legal. Por outro lado, tem-se um problema relativo à percepção do benefício pela sociedade, visto que usuários que residem em um local que recebe efluente lançado de forma inadequada por outra cidade podem pagar pela tarifa de tratamento, caso em sua cidade o serviço seja realizado.

Uma última proposta seria a completa extinção das tarifas de esgoto. Os serviços seriam tratados unicamente como saneamento, tendo como principal benefício o incentivo à adesão completa dos usuários aos serviços oferecidos, uma vez que o serviço público de coleta e tratamento de esgoto já estaria sendo pago em uma única tarifa e não faria sentido para o usuário realizar qualquer outra ação individual para dar solução ao esgoto gerado. A crítica a este modelo passa pelo fato de que a cobrança seria estruturada em um modelo em que todos os usuários pagariam as mesmas tarifas, mas poderiam observar serviços completamente diferentes. Da mesma forma, regiões com oferta mais restrita de serviços (por exemplo, um município que só presta serviço de água) seriam penalizadas com tarifas maiores, devido ao subsídio cruzado, sendo o modelo capaz de provocar o maior impacto tarifário.

A Agência entendeu que, nesse momento, o ideal seria permitir que o prestador obtivesse receita apenas com tratamento de esgoto, de modo que se sentisse compelido a implantar os serviços nos locais em que há apenas coleta, e implantar o sistema completo em locais em que não há qualquer serviço de esgotamento. Por esse motivo, a Agência pretende reduzir gradualmente as tarifas de EDC e aumentar o percentual de EDT para 100% do valor da água.

Para evitar grandes impactos sobre as faturas³, a Agência optou por estabelecer uma trajetória para as tarifas de EDC. Durante os próximos quatro anos, as tarifas de EDC terão reduções anuais de 12,5 pontos percentuais até que sejam extintas. Desse modo, no primeiro ano pós Revisão Tarifária, as tarifas de coleta custarão 37,5% das de água, enquanto as de tratamento custarão 92,5% do valor da água, até atingir 100% no mesmo período. A Arsaee reforça que todas essas modificações são realizadas sem alteração da receita de equilíbrio do prestador.

Cabe destacar que, ao longo da próxima revisão tarifária da Copasa, que ocorrerá após o ciclo de 4 anos estipulada para esta etapa, a Agência reanalisará os custos dos serviços de esgotamento. A análise nesse primeiro momento foi dificultada pela obtenção de informações contábeis com separações precisas dos custos envolvidos para prestação de cada etapa dos serviços de esgotamento ofertados pela Companhia, como coleta, afastamento e tratamento. Espera-se uma evolução do registro das informações pelo prestador, bem como um acompanhamento, por parte da Agência, do crescimento da abrangência tratamento esgoto promovido pela trajetória desenhada para as tarifas, permitindo uma revisão das práticas determinadas nessa etapa, especialmente no que tange às tarifas de coleta. Estas poderão ser realinhadas de forma a perceber somente os custos operacionais da coleta e afastamento do esgoto.

4 – Percentuais de redução de preço para categoria Residencial Social

De acordo com o artigo 27 da Resolução 40/2013 da Arsaee, que estabelece as categorias de usuários a serem adotadas pelos prestadores regulados pela agência, a categoria social deve enquadrar as unidades usuárias residenciais habitadas por famílias com reduzida capacidade de pagamento, segundo critérios de enquadramento definidos em resolução específica. Os critérios atualmente definidos pela Arsaee são:

- I - A unidade usuária deve ser residencial;
- II - Os moradores da unidade usuária devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- III - A renda per capita mensal familiar da unidade usuária deve ser menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

A concessão de tarifas diferenciadas aos usuários da categoria social não deve implicar a perda de receita tarifária para o prestador, por isso a redução nas tarifas desses usuários é integralmente compensada pelo aumento nas tarifas de outra(s) categoria(s). Portanto, a Tarifa Social se caracteriza como um sistema de subsídios cruzados em prol dos usuários carentes, custeado por usuários de maior capacidade de pagamento.

Até a Revisão de 2016, a estrutura tarifária da Copasa apresentava 6 faixas de consumo nas categorias Residencial e Residencial Social. As tarifas da primeira faixa da categoria Social eram 40% mais baratas do que aquelas da mesma faixa na categoria Residencial. A segunda faixa apresentava reduções de

³ Como a modificação da estrutura tarifária é realizada sem alteração da receita de equilíbrio do prestador, reduções na tarifa de coleta geram aumentos nas tarifas de água e EDT para compensar a perda de receita.

20%, enquanto para a terceira faixa havia 10%. Para as três subsequentes, eram cobradas as mesmas tarifas em ambas as categorias, conforme pode ser visto na tabela 1.

Tabela 1 – Percentuais Tarifa Social Antes Revisão 2016

Faixas	Pré-Revisão
0 a 6 m ³	-40%
> 6 a 10 m ³	-20%
> 10 a 15 m ³	-10%
> 15 a 20 m ³	0%
> 20 a 40 m ³	0%
> 40 m ³	0%

Na Revisão de 2016, com a criação da Tarifa Fixa, foi adicionada uma faixa de consumo à estrutura tarifária do prestador. A Arsaie determinou que a relação entre as tarifas dessa faixa seria também de 40%, de modo que as duas primeiras passaram a contar com diminuições de 40%. As seguintes mantiveram as reduções de valores já existentes.

A regressividade dos percentuais está baseada na lógica do consumo racional. Entende-se que usuários residenciais sociais com consumo elevado não deveriam receber nenhum benefício sobre consumo que excedesse uma quantia básica, partindo-se do pressuposto que altos consumos estão relacionados a desperdícios no uso da água e não deveriam ser incentivados. A tabela 2 mostra a estrutura de reduções estabelecida na Revisão de 2016.

Tabela 2 – Percentuais Tarifa Social Revisão 2016

Faixas	Revisão 2016
Fixa	-40%
0 a 5 m ³	-40%
> 5 a 10 m ³	-20%
> 10 a 15 m ³	-10%
> 15 a 20 m ³	0%
> 20 a 40 m ³	0%
> 40 m ³	0%

Para a Revisão de 2017, a Arsaie optou por aumentar e unificar os benefícios concedidos aos usuários da categoria Residencial Social. A primeira mudança se justifica pela necessidade de adequação da tarifa ao patamar estabelecido pela ONU. De acordo com o Human Development Report (2006), o comprometimento da renda domiciliar familiar não deveria ultrapassar mais do que 3% com serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

A segunda se explica pelo entendimento estabelecido na reunião técnica realizada pela Arsae para discutir sobre a adequação das tarifas à capacidade de pagamentos dos usuários. Na ocasião, estiveram presentes profissionais da Arsae, membros da Copasa, Secir (Secretaria de Cidades e de Integração Regional), Sedpac (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Ipead (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais), além do palestrante Leo Heller, relator da ONU para o direito humano à água e ao esgotamento sanitário. Foi consensual que famílias carentes tendem a ter maiores taxas de natalidade, maior concentração de habitantes nas unidades domiciliares e, conseqüentemente, maior necessidade de volume de serviços por família (a média calculada se diferenciou em 0,3 habitantes/domicílio, mas há maior heterogeneidade na distribuição do número de pessoas por residência nas famílias de baixa renda). Neste cenário, uma progressividade acentuada nas tarifas poderia prejudicar muito famílias na categoria social, encarecendo rapidamente as faturas para níveis de consumo que poderiam ser justificados pela concentração de indivíduos por família ou pelo uso misto em atividades para complementação da renda familiar, e não pelo uso supérfluo de água.

Desta forma, assegurando uma redução de 50% sobre as tarifas variáveis entre as categorias residencial social e normal e 55% para a tarifa fixa, valor compensado via subsídio pelas demais categorias, chegou-se a uma adequação da tarifa à capacidade de pagamento dos usuários, respeitando-se as conclusões acerca da progressividade das tarifas providas da Reunião Técnica. Para mais detalhes acerca dos estudos sobre capacidade de pagamento, recomenda-se a leitura da Nota Técnica 53/2017, também redigida para a terceira etapa da Audiência Pública da Copasa. Os percentuais determinados na Revisão de 2017 podem ser vistos na tabela 3.

Tabela 3 – Percentuais Tarifa Social Revisão 2017

Faixas	Revisão 2017
Fixa	-55%
0 a 5 m ³	-50%
> 5 a 10 m ³	-50%
> 10 a 15 m ³	-50%
> 15 a 20 m ³	-50%
> 20 a 40 m ³	-50%
> 40 m ³	-50%

5 – Estrutura Tarifária Idealizada

A Arsae analisou novamente as relações de progressividade definidas na Revisão Tarifária de 2016 para a Estrutura Ideal do prestador, e optou por realizar algumas mudanças. Com base em estudos que levaram em conta as tarifas aplicadas por outros prestadores, tais como a Ersar de Portugal, a Agência optou por aumentar a progressividade da categoria residencial nas faixas de maiores consumos da estrutura ideal, dando uma sinalização quanto à importância do consumo consciente.

Além das mudanças de progressividade, a Arsae optou pela extinção da tarifa de EDC. Dessa maneira, estabeleceu-se que dentro de um período de quatro anos a Copasa não mais obterá receita com as tarifas de coleta. A Agência entende que essa é uma forma de incentivar o prestador a realizar o tratamento do

esgoto coletado, já que só dessa maneira receberá pelo serviço prestado. Ao mesmo tempo, a tarifa de EDT passará a ter o mesmo valor da tarifa de água (atualmente é 90%), gerando um maior incentivo à expansão dos sistemas de tratamento por parte do prestador.

Importante destacar que, somente após a apresentação pela Copasa de sua contabilidade de custos por serviço prestado, a Arsaie poderá reavaliar as diretrizes colocadas nessa nota técnica quanto à relação das tarifas de esgotamento sanitário.

As tarifas apresentadas no quadro abaixo aplicadas sobre o mercado de referência de março de 2016 a fevereiro de 2017 retornam a mesma receita atingida pela aplicação das tarifas definidas na Revisão de 2016 sobre o mesmo mercado. Isto é, não há alteração do nível de receita do prestador, apenas variações internas de faturamento entre usuários.

Tabela 4 – Estrutura Tarifária Ideal

Categorias	Faixas	Água	EDT	unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	6,43	6,43	R\$/mês
	0 a 5 m ³	0,87	0,87	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	1,305	1,305	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	2,501	2,501	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	3,479	3,479	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	4,784	4,784	R\$/m ³
	> 40 m ³	6,742	6,742	R\$/m ³
Residencial	Fixa	14,29	14,29	R\$/mês
	0 a 5 m ³	1,74	1,74	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,610	2,610	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	5,002	5,002	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	6,959	6,959	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	9,569	9,569	R\$/m ³
	> 40 m ³	13,483	13,483	R\$/m ³
Comercial	Fixa	21,44	21,44	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,35	4,35	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	5,002	5,002	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	5,654	5,654	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	6,524	6,524	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	7,829	7,829	R\$/m ³
	> 200 m ³	9,569	9,569	R\$/m ³
Industrial	Fixa	21,44	21,44	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,35	4,35	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	5,002	5,002	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	5,654	5,654	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	6,524	6,524	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	7,829	7,829	R\$/m ³
	> 200 m ³	9,569	9,569	R\$/m ³
Pública	Fixa	17,86	17,86	R\$/mês
	0 a 5 m ³	3,48	3,48	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	4,349	4,349	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	5,219	5,219	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	6,089	6,089	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	6,959	6,959	R\$/m ³
	> 200 m ³	7,829	7,829	R\$/m ³

Este quadro não é viável em um primeiro momento, pois implicaria em mudanças bruscas na fatura de grupos de usuários (alguns com grandes aumentos e outros com grandes reduções). Além de afetar usuários individuais acima do recomendável, essas modificações poderiam provocar uma variação muito forte sobre os perfis de consumo e, conseqüentemente, sobre as simulações de faturamento para a previsão de receita.

Em vista disto, é necessário aplicar um quadro tarifário de transição para minimizar impactos. Será estabelecida uma trajetória a ser seguida ao longo dos anos para alcançar este modelo idealizado.

6 – Estrutura Tarifária de Transição

A tabela abaixo apresenta as tarifas a serem adotadas no primeiro ano após a Revisão Tarifária com vistas a minimizar os impactos gerados pelas mudanças estruturais no quadro tarifário. Esse primeiro quadro já contém evoluções na progressividade das tarifas rumo à tarifa ideal. Devido à preocupação com a minimização da variação das faturas recebidas pelos usuários, as distorções temporárias de preços continuarão a ser ajustadas ao longo do tempo. As tarifas de EDT sofrerão uma trajetória de quatro anos até atingirem o percentual de 100% do valor da água. Nesse primeiro ano, inicia-se a trajetória de ajuste com a modificação do percentual para 92,5%. Por outro lado, as tarifas de EDC, cujos percentuais atuais são 50% da água, passam a custar 37,5%. A trajetória referente à tarifa de EDC foi pensada para que em 4 anos se eliminasse a cobrança, de modo que a cada ano o percentual será reduzido em 12,5% pontos percentuais.

As tarifas apresentadas abaixo não percebem o resultado final da revisão tarifária, sendo só consideradas as mudanças discutidas nesta nota técnica.

Tabela 5 – Estrutura Tarifária de Transição

Categories	Faixas	Água	EDC	EDT	unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	6,43	2,41	5,95	RS/mês
	0 a 5 m ³	0,46	0,17	0,42	RS/m ³
	> 5 a 10 m ³	1,458	0,547	1,349	RS/m ³
	> 10 a 15 m ³	3,025	1,134	2,798	RS/m ³
	> 15 a 20 m ³	3,605	1,352	3,335	RS/m ³
	> 20 a 40 m ³	3,931	1,474	3,636	RS/m ³
	> 40 m ³	6,450	2,419	5,966	RS/m ³
Residencial	Fixa	14,29	5,36	13,22	RS/mês
	0 a 5 m ³	0,91	0,34	0,84	RS/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,917	1,094	2,698	RS/m ³
	> 10 a 15 m ³	6,050	2,269	5,596	RS/m ³
	> 15 a 20 m ³	7,211	2,704	6,670	RS/m ³
	> 20 a 40 m ³	7,862	2,948	7,272	RS/m ³
	> 40 m ³	12,900	4,838	11,933	RS/m ³
Comercial	Fixa	21,44	8,04	19,83	RS/mês
	0 a 5 m ³	2,31	0,87	2,14	RS/m ³
	> 5 a 10 m ³	3,263	1,224	3,018	RS/m ³
	> 10 a 20 m ³	8,052	3,019	7,448	RS/m ³
	> 20 a 40 m ³	9,211	3,454	8,520	RS/m ³
	> 40 a 200 m ³	9,728	3,648	8,999	RS/m ³
	> 200 m ³	10,476	3,929	9,690	RS/m ³
Industrial	Fixa	21,44	8,04	19,83	RS/mês
	0 a 5 m ³	2,31	0,87	2,14	RS/m ³
	> 5 a 10 m ³	3,263	1,224	3,018	RS/m ³
	> 10 a 20 m ³	8,052	3,019	7,448	RS/m ³
	> 20 a 40 m ³	9,211	3,454	8,520	RS/m ³
	> 40 a 200 m ³	9,728	3,648	8,999	RS/m ³
	> 200 m ³	10,476	3,929	9,690	RS/m ³
Pública	Fixa	17,86	6,70	16,52	RS/mês
	0 a 5 m ³	2,37	0,89	2,19	RS/m ³
	> 5 a 10 m ³	3,004	1,126	2,778	RS/m ³
	> 10 a 20 m ³	7,647	2,868	7,074	RS/m ³
	> 20 a 40 m ³	8,457	3,171	7,822	RS/m ³
	> 40 a 200 m ³	9,615	3,606	8,894	RS/m ³
	> 200 m ³	10,250	3,844	9,482	RS/m ³

7 – Impactos da Mudança de Tarifas

As tabelas a seguir apresentam os impactos tarifários (em R\$ e em termos percentuais) a serem sentidos pelos usuários residenciais de acordo com o nível de consumo (em m³). Os impactos não consideram

a variação devido ao Índice de Reposicionamento Tarifário da Revisão, mas apenas ajustes internos que não produzem impacto na receita do prestador. Verifica-se que os usuários que possuem Água e EDT serão os mais afetados pela mudança, enquanto há redução nas faturas para quem possui Água e EDC, e um impacto relativamente pequeno para quem é atendido apenas pelos serviços de água. Ao mesmo tempo, tem-se o aumento do subsídio para os usuários de baixa renda, chegando a reduções de 55% com relação aos pares da categoria Residencial.

Tabela 6 – Impactos da Mudança de Estrutura Tarifária sobre categorias residenciais

Faturas Residenciais - Água e EDT					Faturas - Água e EDT				
Volume	Fatura em R\$		diferença		Volume	Fatura em R\$		diferença	
m³	Atual	Nova	R\$	%	m³	Residencial	Tarifa Social	R\$	%
0	27,69	27,51	-0,18	-0,65%	0	27,51	12,38	-15,13	-55,0%
1	29,12	29,27	0,15	0,50%	1	29,27	13,26	-16,01	-54,7%
2	30,55	31,02	0,47	1,54%	2	31,02	14,13	-16,89	-54,4%
3	31,98	32,77	0,79	2,48%	3	32,77	15,01	-17,76	-54,2%
4	33,41	34,53	1,12	3,35%	4	34,53	15,89	-18,64	-54,0%
5	34,84	36,28	1,44	4,14%	5	36,28	16,77	-19,52	-53,8%
6	40,20	41,90	1,70	4,23%	6	41,90	19,57	-22,32	-53,3%
7	45,56	47,51	1,96	4,30%	7	47,51	22,38	-25,13	-52,9%
8	50,91	53,13	2,21	4,35%	8	53,13	25,19	-27,94	-52,6%
9	56,27	58,74	2,47	4,39%	9	58,74	28,00	-30,75	-52,3%
10	61,63	64,36	2,73	4,43%	10	64,36	30,80	-33,56	-52,1%
11	72,85	76,01	3,15	4,33%	11	76,01	36,63	-39,38	-51,8%
12	84,08	87,65	3,57	4,25%	12	87,65	42,45	-45,20	-51,6%
13	95,30	99,30	3,99	4,19%	13	99,30	48,27	-51,02	-51,4%
14	106,53	110,94	4,42	4,15%	14	110,94	54,10	-56,85	-51,2%
15	117,75	122,59	4,84	4,11%	15	122,59	59,92	-62,67	-51,1%
16	130,86	136,47	5,61	4,29%	16	136,47	66,86	-69,61	-51,0%
17	143,97	150,35	6,38	4,43%	17	150,35	73,80	-76,55	-50,9%
18	157,07	164,23	7,16	4,56%	18	164,23	80,74	-83,49	-50,8%
19	170,18	178,11	7,93	4,66%	19	178,11	87,68	-90,43	-50,8%
20	183,29	191,99	8,70	4,75%	20	191,99	94,62	-97,37	-50,7%
21	197,05	207,13	10,08	5,11%	21	207,13	102,19	-104,94	-50,7%
22	210,81	222,26	11,45	5,43%	22	222,26	109,75	-112,51	-50,6%
23	224,56	237,39	12,83	5,71%	23	237,39	117,32	-120,07	-50,6%
24	238,32	252,53	14,21	5,96%	24	252,53	124,89	-127,64	-50,5%
25	252,08	267,66	15,58	6,18%	25	267,66	132,46	-135,21	-50,5%
26	265,84	282,80	16,96	6,38%	26	282,80	140,02	-142,77	-50,5%
27	279,60	297,93	18,34	6,56%	27	297,93	147,59	-150,34	-50,5%
28	293,35	313,07	19,71	6,72%	28	313,07	155,16	-157,91	-50,4%
29	307,11	328,20	21,09	6,87%	29	328,20	162,72	-165,48	-50,4%
30	320,87	343,33	22,46	7,00%	30	343,33	170,29	-173,04	-50,4%

Faturas Residenciais - Água e EDC				
Volume	Fatura em R\$		diferença	
	m³	Atual	Nova	RS
0	21,86	19,65	-2,21	-10,11%
1	22,99	20,90	-2,09	-9,07%
2	24,12	22,16	-1,96	-8,14%
3	25,25	23,41	-1,84	-7,29%
4	26,38	24,66	-1,72	-6,51%
5	27,51	25,92	-1,59	-5,79%
6	31,74	29,93	-1,81	-5,71%
7	35,97	33,94	-2,03	-5,65%
8	40,20	37,95	-2,25	-5,61%
9	44,43	41,96	-2,47	-5,57%
10	48,67	45,97	-2,69	-5,54%
11	57,53	54,29	-3,24	-5,63%
12	66,39	62,61	-3,78	-5,69%
13	75,25	70,93	-4,32	-5,74%
14	84,11	79,24	-4,86	-5,78%
15	92,97	87,56	-5,41	-5,82%
16	103,32	97,48	-5,84	-5,65%
17	113,67	107,39	-6,28	-5,52%
18	124,02	117,31	-6,71	-5,41%
19	134,37	127,22	-7,14	-5,32%
20	144,72	137,14	-7,58	-5,24%
21	155,58	147,95	-7,63	-4,90%
22	166,44	158,76	-7,68	-4,62%
23	177,30	169,57	-7,73	-4,36%
24	188,16	180,38	-7,79	-4,14%
25	199,03	191,19	-7,84	-3,94%
26	209,89	202,00	-7,89	-3,76%
27	220,75	212,81	-7,94	-3,60%
28	231,61	223,62	-7,99	-3,45%
29	242,47	234,43	-8,04	-3,32%
30	253,34	245,24	-8,10	-3,20%

Faturas - Água e EDC				
Volume	Fatura em R\$		diferença	
	m³	Residencial	Tarifa Social	RS
0	19,65	8,84	-10,81	-55,0%
1	20,90	9,47	-11,43	-54,7%
2	22,16	10,10	-12,06	-54,4%
3	23,41	10,72	-12,69	-54,2%
4	24,66	11,35	-13,31	-54,0%
5	25,92	11,98	-13,94	-53,8%
6	29,93	13,98	-15,95	-53,3%
7	33,94	15,99	-17,95	-52,9%
8	37,95	17,99	-19,96	-52,6%
9	41,96	20,00	-21,96	-52,3%
10	45,97	22,00	-23,97	-52,1%
11	54,29	26,16	-28,13	-51,8%
12	62,61	30,32	-32,29	-51,6%
13	70,93	34,48	-36,45	-51,4%
14	79,24	38,64	-40,61	-51,2%
15	87,56	42,80	-44,76	-51,1%
16	97,48	47,76	-49,72	-51,0%
17	107,39	52,71	-54,68	-50,9%
18	117,31	57,67	-59,64	-50,8%
19	127,22	62,63	-64,59	-50,8%
20	137,14	67,59	-69,55	-50,7%
21	147,95	72,99	-74,96	-50,7%
22	158,76	78,40	-80,36	-50,6%
23	169,57	83,80	-85,77	-50,6%
24	180,38	89,21	-91,17	-50,5%
25	191,19	94,61	-96,58	-50,5%
26	202,00	100,02	-101,98	-50,5%
27	212,81	105,42	-107,39	-50,5%
28	223,62	110,83	-112,79	-50,4%
29	234,43	116,23	-118,20	-50,4%
30	245,24	121,64	-123,60	-50,4%

Faturas Residenciais - Água				
Volume	Fatura em R\$		diferença	
	m³	Atual	Nova	RS
0	14,57	14,29	-0,28	-1,91%
1	15,32	15,20	-0,12	-0,76%
2	16,07	16,11	0,04	0,28%
3	16,82	17,03	0,21	1,22%
4	17,57	17,94	0,37	2,09%
5	18,32	18,85	0,53	2,89%
6	21,14	21,77	0,63	2,96%
7	23,96	24,68	0,72	3,02%
8	26,78	27,60	0,82	3,06%
9	29,60	30,52	0,92	3,10%
10	32,42	33,43	1,01	3,13%
11	38,33	39,48	1,16	3,02%
12	44,23	45,53	1,30	2,94%
13	50,14	51,58	1,44	2,88%
14	56,05	57,63	1,58	2,83%
15	61,96	63,68	1,73	2,79%
16	68,85	70,89	2,04	2,96%
17	75,75	78,10	2,35	3,10%
18	82,65	85,31	2,66	3,22%
19	89,55	92,53	2,97	3,32%
20	96,45	99,74	3,29	3,41%
21	103,69	107,60	3,91	3,77%
22	110,93	115,46	4,53	4,08%
23	118,17	123,32	5,15	4,36%
24	125,41	131,18	5,77	4,60%
25	132,66	139,05	6,39	4,82%
26	139,90	146,91	7,01	5,01%
27	147,14	154,77	7,63	5,19%
28	154,38	162,63	8,25	5,35%
29	161,62	170,49	8,87	5,49%
30	168,86	178,36	9,50	5,62%

Faturas - Água				
Volume	Fatura em R\$		diferença	
	m³	Residencial	Tarifa Social	RS
0	14,29	6,43	-7,86	-55,0%
1	15,20	6,89	-8,32	-54,7%
2	16,11	7,34	-8,77	-54,4%
3	17,03	7,80	-9,23	-54,2%
4	17,94	8,25	-9,68	-54,0%
5	18,85	8,71	-10,14	-53,8%
6	21,77	10,17	-11,60	-53,3%
7	24,68	11,63	-13,06	-52,9%
8	27,60	13,09	-14,51	-52,6%
9	30,52	14,54	-15,97	-52,3%
10	33,43	16,00	-17,43	-52,1%
11	39,48	19,03	-20,46	-51,8%
12	45,53	22,05	-23,48	-51,6%
13	51,58	25,08	-26,51	-51,4%
14	57,63	28,10	-29,53	-51,2%
15	63,68	31,13	-32,56	-51,1%
16	70,89	34,73	-36,16	-51,0%
17	78,10	38,34	-39,77	-50,9%
18	85,31	41,94	-43,37	-50,8%
19	92,53	45,55	-46,98	-50,8%
20	99,74	49,15	-50,58	-50,7%
21	107,60	53,08	-54,51	-50,7%
22	115,46	57,02	-58,44	-50,6%
23	123,32	60,95	-62,38	-50,6%
24	131,18	64,88	-66,31	-50,5%
25	139,05	68,81	-70,24	-50,5%
26	146,91	72,74	-74,17	-50,5%
27	154,77	76,67	-78,10	-50,5%
28	162,63	80,60	-82,03	-50,4%
29	170,49	84,53	-85,96	-50,4%
30	178,36	88,46	-89,89	-50,4%

As tabelas a seguir apresentam os impactos a serem sentidos pelos usuários das categorias comercial, industrial e pública. De maneira análoga à categoria Residencial, percebe-se que os usuários atendidos com água e EDT são os mais impactados pelas mudanças, enquanto aqueles que possuem água e EDC sofrerão reduções a partir da diminuição do percentual da tarifa de coleta. Notam-se também maiores aumentos nas faturas das primeiras faixas de consumo das três categorias. A justificativa se dá na redução da progressividade das tarifas não residenciais, de modo que os usuários das primeiras faixas sofrerão aumentos nas tarifas e os usuários de maior consumo terão reduções, a partir do que já foi explicado nos tópicos 2.3 e 2.4.

Tabela 7 – Impactos da Mudança de Estrutura Tarifária sobre categorias comercial, industrial e pública

Categoria Comercial (Água e EDT)					Categoria Industrial (Água e EDT)					Categoria Pública (Água e EDT)				
Volume	Faturas (R\$)		diferença		Volume	Faturas (R\$)		diferença		Volume	Faturas (R\$)		diferença	
m³	Atual	Nova	R\$	%	m³	Atual	Nova	R\$	%	m³	Atual	Nova	R\$	%
0	41,53	41,27	-0,26	-0,63%	0	41,53	41,27	-0,26	-0,63%	0	34,62	34,39	-0,23	-0,67%
5	59,68	63,51	3,83	6,41%	5	59,68	63,51	3,83	6,41%	5	54,57	57,21	2,64	4,85%
10	86,84	94,91	8,07	9,29%	10	86,84	94,91	8,07	9,29%	10	79,92	86,12	6,21	7,77%
20	238,91	249,91	11,00	4,60%	20	238,91	249,91	11,00	4,60%	20	224,76	233,33	8,57	3,82%
30	412,72	427,21	14,49	3,51%	30	412,72	427,21	14,49	3,51%	30	384,08	396,12	12,04	3,14%
50	767,58	791,79	24,21	3,15%	50	767,58	791,79	24,21	3,15%	50	724,45	744,01	19,56	2,70%
100	1.672,83	1.728,14	55,31	3,31%	100	1.672,83	1.728,14	55,31	3,31%	100	1.629,70	1.669,50	39,80	2,44%
200	3.483,33	3.600,83	117,50	3,37%	200	3.483,33	3.600,83	117,50	3,37%	200	3.440,20	3.520,47	80,28	2,33%
300	5.402,33	5.617,47	215,14	3,98%	300	5.402,33	5.617,47	215,14	3,98%	300	5.359,20	5.493,67	134,48	2,51%

Categoria Comercial (Água e EDC)					Categoria Industrial (Água e EDC)					Categoria Pública (Água e EDC)				
Volume	Faturas (R\$)		diferença		Volume	Faturas (R\$)		diferença		Volume	Faturas (R\$)		diferença	
m³	Atual	Nova	R\$	%	m³	Atual	Nova	R\$	%	m³	Atual	Nova	R\$	%
0	32,79	29,48	-3,31	-10,11%	0	32,79	29,48	-3,31	-10,11%	0	27,33	24,56	-2,77	-10,12%
5	47,14	45,36	-1,78	-3,77%	5	47,14	45,36	-1,78	-3,77%	5	43,08	40,87	-2,21	-5,14%
10	68,59	67,79	-0,79	-1,15%	10	68,59	67,79	-0,79	-1,15%	10	63,09	61,52	-1,57	-2,49%
20	188,65	178,51	-10,14	-5,37%	20	188,65	178,51	-10,14	-5,37%	20	177,44	166,66	-10,78	-6,07%
30	325,88	305,15	-20,72	-6,36%	30	325,88	305,15	-20,72	-6,36%	30	303,22	282,94	-20,28	-6,69%
50	606,05	565,56	-40,48	-6,68%	50	606,05	565,56	-40,48	-6,68%	50	571,94	531,43	-40,51	-7,08%
100	1.320,75	1.234,38	-86,36	-6,54%	100	1.320,75	1.234,38	-86,36	-6,54%	100	1.286,64	1.192,50	-94,14	-7,32%
200	2.750,15	2.572,02	-178,12	-6,48%	200	2.750,15	2.572,02	-178,12	-6,48%	200	2.716,04	2.514,62	-201,42	-7,42%
300	4.265,24	4.012,48	-252,76	-5,93%	300	4.265,24	4.012,48	-252,76	-5,93%	300	4.231,14	3.924,05	-307,09	-7,26%

Categoria Comercial (Água)					Categoria Industrial (Água)					Categoria Pública (Água)				
Volume	Faturas (R\$)		diferença		Volume	Faturas (R\$)		diferença		Volume	Faturas (R\$)		diferença	
m³	Atual	Nova	R\$	%	m³	Atual	Nova	R\$	%	m³	Atual	Nova	R\$	%
0	21,86	21,44	-0,42	-1,93%	0	21,86	21,44	-0,42	-1,93%	0	18,22	17,86	-0,36	-1,95%
5	31,41	32,99	1,58	5,03%	5	31,41	32,99	1,58	5,03%	5	28,72	29,72	1,00	3,49%
10	45,71	49,30	3,60	7,88%	10	45,71	49,30	3,60	7,88%	10	42,06	44,74	2,68	6,37%
20	125,75	129,82	4,08	3,24%	20	125,75	129,82	4,08	3,24%	20	118,29	121,21	2,92	2,47%
30	217,23	221,93	4,70	2,17%	30	217,23	221,93	4,70	2,17%	30	202,14	205,78	3,64	1,80%
50	404,00	411,32	7,32	1,81%	50	404,00	411,32	7,32	1,81%	50	381,28	386,50	5,22	1,37%
100	880,45	897,73	17,29	1,96%	100	880,45	897,73	17,29	1,96%	100	857,73	867,27	9,54	1,11%
200	1.833,35	1.870,56	37,22	2,03%	200	1.833,35	1.870,56	37,22	2,03%	200	1.810,63	1.828,82	18,19	1,00%
300	2.843,34	2.918,17	74,82	2,63%	300	2.843,34	2.918,17	74,82	2,63%	300	2.820,63	2.853,85	33,22	1,18%

8 – Conclusão

A mudança feita para a estrutura tarifária da Copasa busca produzir os incentivos adequados para os diferentes tipos de uso da água e a expansão na prestação e no consumo dos serviços de esgotamento sanitário. Como resultado, se propôs um quadro tarifário idealizado, em que há o fim das tarifas de EDC e o aumento das tarifas de EDT para 100% do valor da água. Além das mudanças nos percentuais das tarifas de esgoto, foram modificadas as relações de progressividade entre as tarifas rumo à estrutura considerada ideal, a ser atingida em um período de oito anos.

Outro resultado importante a ser observado a partir das propostas desta nota técnica é que o impacto nas faturas dos usuários será diferenciado a depender do serviço prestado, categoria e volume consumido de água. Logo, é certo que o índice final da Revisão Tarifária da Copasa publicado pela Arsa, que indicará a mudança na receita tarifária percebida pelo prestador, não será o percentual de variação nas faturas de boa parte dos usuários.

A Arsa está aberta a discussões sobre o modelo, objetivando aprimorá-lo e mantê-lo como um mecanismo construído com base em critérios técnicos e com aspectos direcionados para a promoção social e universalização dos serviços de saneamento.

Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro
Analista de Regulação Tarifária
Masp 1.371.485-2

Gustavo Vasconcelos Ribeiro
Analista de Regulação Tarifária
Masp 1.371.495-1

De acordo:

Raphael Castanheira Brandão
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Masp 1.288.895-4

O estudo que subsidiou a presente nota técnica também contou com a participação da Gerência de Informações Econômicas (Relatórios Técnicos GIE nº 05/2015, 31/2015, 42/2015 e 03/2016).